



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**

<b>PARECER DE REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0023/2022</b>			
<b>PROCESSO</b>	<b>ADM.</b>	<b>Nº</b>	<b>MODALIDADE: DISPENSA Nº 7/2021-011104</b>
2022/020202-PMT			<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022</b>
<b>PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFÍCIO Nº 013/2022</b>			
<b>INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA</b>			

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº 173/2005-PMT, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, **O Sr. ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, CRC-PA Nº 018884/0-3, CPF Nº 004.446.782-63**, Coordenador do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA., declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação, sobre o processo Licitatório **Chamada Pública nº 001/2022-SRP-PMT/SEMED, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e ainda da resolução do FNDE 004/2015.**

**OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar ou empreendedor familiar rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE E PEA, **para atender aos alunos da educação básica da Rede Municipal de Ensino do Município de TRACUATEUA-PA.**

**DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO:**

De início, o processo foi enviado ao Controle Interno após a sua conclusão, contendo os seguintes documentos:

- Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a descrição do objeto e justificativa através de ofício;
- Termo de Referência com justificativa e relação dos materiais requisitados;
- Cotação de preços: Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do NANAN- CNPJ Nº 14.781.701/0001-10, Cooperativa Agropecuária de tracuateua CNPJ Nº 41.430.930/0001-62 e Associação dos Produtores rurais da Comunidade do Cariamba – CNPJ Nº 05.031.035/0001-01;
- Mapa de Apuração de Preços;
- Adequação Orçamentaria e Financeira;
- Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira;
- Termo de Autorização de Despesa;
- Portaria Municipal nº 001/2021 - nomeação da CPL e equipe de apoio;
- Termo de Autuação do Processo Administrativo;
- Consta no Processo a Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação e do Preço;
- Minuta do Edital e Anexos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**

- Minuta do Contrato;
- Parecer Jurídico;
- Publicação do Aviso de Licitação em 18/02/2022 no Diário Oficial da União nº 36, em 21/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Pará nº 2935, em 21/02/2022
- Parecer Jurídico;
- Houve o credenciamento das empresas;
- Documentos de habilitação.
- Ata de abertura da sessão pública;
- Ata de reabertura da sessão pública;
- Resumo das propostas vencedoras;
- Parecer Jurídico referente aos Procedimentos Administrativos.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi sim cumprida, se dando sua abertura no dia **15 de março de 2022**, para credenciamento, recebimentos dos envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da Federal de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

É importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações

Nesse contexto, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**

Dessa forma, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

O Edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela consultoria jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento, homologação e registro dos preços.

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

As empresas vencedoras do certame foram:

<b>EMPRESA:</b> ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO NANAN
<b>CNPJ Nº</b> 14.781.701/0001-10
<b>VALOR:</b> R\$ 413.640,00
<b>EMPRESA:</b> COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE TRACUATEUA
<b>CNPJ Nº</b> 41.430.930/0001-62
<b>VALOR:</b> R\$ 1.558.090,00
<b>EMPRESA:</b> ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CARIAMBA
<b>CNPJ Nº</b> 05.031.035/0001-01
<b>VALOR:</b> R\$ 427.860,00

Perfazendo um valor global de R\$ 2.399.590,00(Dois milhões e trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa reais).

Quanto à minuta do contrato da Chamada Pública nº 001/2021, entendemos que o mesmo se encontra apto a produzir seus devidos efeitos.

**Recomendações:**

- ✓ Publicação do contrato em tempo hábil na imprensa oficial e mural dos jurisdicionados do TCM/PA;
- ✓ Designação do fiscal de contrato;
- ✓ No que tange a vigência do contrato que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CONCLUSÃO:**

Mediante a exposição, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tracuateua, após a verificação da legalidade que lhe compete, **opina** que o processo de **Chamada Pública nº 001/2022-SRP-PMT/SEMED**, após a análise dos fatos com base em documentação, acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação, com análise e parecer emitidos pela Procuradoria Municipal, se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a prosseguir às demais etapas subsequentes, sendo que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**

trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

**É o parecer**, salvo melhor entendimento.

**Tracuateua-Pa**, 16 de março de 2022.

Alexandre da Silva Oliveira  
Coordenador do Controle Interno-PMT  
Decreto nº015-PMT de 04.01.2021